

PRÊMIO FUNARTE DE TEATRO MYRIAM MUNIZ 2009 EDITAL*

Publicado no Diário Oficial da União em 20 de julho de 2009

O Presidente da Fundação Nacional de Artes – Funarte, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V artigo 14 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.037 de 7/4/2004, publicado no DOU de 8/4/2004, torna público o presente edital do Prêmio Funarte de Teatro Myriam Muniz 2009 para todo o território nacional.

1. DO OBJETO

- 1.1 Realizar, em 2009, um programa de fomento que contribua, em âmbito nacional, para o desenvolvimento de atividades artísticas de teatro em todas as suas modalidades.

2. DAS CONDIÇÕES

- 2.1 Poderão participar do Prêmio Funarte de Teatro Myriam Muniz 2009 associações, cooperativas, companhias, coletivos, grupos ou empresas com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, além de artistas independentes.

Parágrafo Único – É vedada a participação de órgãos públicos, escolas e fundações privadas.

- 2.2 Os participantes, a partir de agora identificados como “proponentes”, poderão se inscrever como pessoa física ou jurídica, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos.
- 2.3 Cada proponente poderá inscrever somente 1 (um) projeto; com exceção de cooperativas de produtores ou de artistas, bem como associações que abriguem diversos grupos ou companhias;
- 2.4 É vedada a participação, sob pena de desconsideração da proposta, de membros que compoñham a Comissão de Seleção e de funcionários da Funarte.
- 2.5 Este prêmio contemplará, parcial ou integralmente, projetos de montagem, circulação de espetáculos ou outras atividades específicas da área de teatro, podendo ser aportados ao projeto outros recursos para viabilizar sua realização.
- 2.6 Não estão previstos neste edital pagamentos de gastos com reformas, melhorias ou manutenção de espaço físico utilizado pelo proponente.
- 2.7 Os projetos deverão ser realizados e ter as suas atividades concluídas em até 250 dias, a partir da data de divulgação do resultado, no Diário Oficial da União.
- 2.8 No caso de projetos de montagem e circulação de espetáculos, os proponentes

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União.

deverão realizar, até o período citado no item 2.7, o mínimo de 10 (dez) apresentações, em temporada popular, com ingressos de, no máximo, R\$ 20,00 (vinte reais), respeitando-se a obrigatoriedade de meia entrada.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições serão encerradas no dia 03/09/2009.
- 3.2 Somente serão aceitas inscrições de projetos enviados pelo correio, desconsiderando-se aquelas apresentadas de forma diversa.
- 3.3 Os projetos deverão ser encaminhados para o seguinte endereço:
PRÊMIO FUNARTE DE TEATRO MYRIAM MUNIZ 2009
Coordenação de Teatro
Rua da Imprensa 16 / 6º andar – sala 614
Centro – Rio de Janeiro – RJ
CEP: 20030-120
- 3.4 Os projetos deverão ser enviados em 3 (três) vias encadernadas, em 1 (um) envelope único, fechado, contendo:
 - a) Formulário de inscrição, disponível no site www.funarte.gov.br, devidamente preenchido e assinado pelo proponente.
 - b) Descrição, objetivo e justificativa do projeto, apresentando detalhadamente o conjunto de ações artísticas a ser realizado.
 - c) Ficha técnica completa.
 - d) Orçamento geral do projeto, a fim de orientar a Comissão Julgadora em suas decisões.
 - e) Currículo do proponente e dos principais integrantes do projeto.
 - f) Informações adicionais, que possam acrescentar dados sobre o projeto.
- 3.5 O proponente, no ato da inscrição, deverá optar somente por um dos módulos financeiros, especificados no item 6.1.1 deste edital.
- 3.6 Serão desconsideradas as inscrições apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores.
- 3.7 Não serão aceitas quaisquer alterações ao projeto depois de formalizada a inscrição.

4. DA SELEÇÃO

- 4.1 A seleção dos projetos será realizada por uma comissão composta por 9 (nove) especialistas em teatro, indicados e nomeados em portaria pelo Presidente da Funarte.
- 4.2 A comissão de seleção será coordenada pela Coordenadora de Teatro da Funarte.
- 4.3 O resultado final com a relação dos premiados será divulgado no Diário Oficial da União e no site da Funarte (www.funarte.gov.br).

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 5.1 A Funarte estabelecerá as seguintes diretrizes gerais de avaliação para a Comissão de Seleção do presente edital:
 - a) Excelência artística do projeto;
 - b) Qualificação dos profissionais envolvidos;

c) Viabilidade prática do projeto.

5.2 A Comissão de Seleção poderá estabelecer critérios de avaliação dos projetos a partir destas diretrizes gerais.

6. DA PREMIAÇÃO

6.1 O Prêmio Funarte de Teatro Myriam Muniz 2009 premiará 86 (oitenta e seis) projetos, distribuídos pelas 5 (cinco) regiões do Brasil.

6.1.1 Os proponentes deverão optar, no ato da inscrição, por um módulo financeiro, disponível na sua região. A distribuição dos prêmios por região seguirá o seguinte critério:

Região Norte – serão contemplados 16 (dezesesseis) projetos, nos seguintes patamares financeiros brutos:

MÓDULO 1– 15 prêmios de R\$ 40.000,00

MÓDULO 2– 01 prêmio de R\$ 80.000,00

O total de premiação na região Norte perfaz o montante de R\$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais).

Região Nordeste – serão contemplados 21 (vinte e um) projetos, nos seguintes patamares financeiros brutos:

MÓDULO 1 – 10 prêmios de R\$ 40.000,00

MÓDULO 2 – 06 prêmios de R\$ 80.000,00

MÓDULO 3 – 02 prêmios s de R\$ 120.000,00

MÓDULO 4 – 03 prêmios de R\$ 150.000,00

O total de premiação na região Nordeste perfaz o montante de R\$ 1.570.000,00 (um milhão quinhentos e setenta mil reais).

Região Centro-Oeste – serão contemplados 10 (dez) projetos, nos seguintes patamares financeiros brutos:

MÓDULO 1 – 05 prêmios de R\$ 40.000,00

MÓDULO 2 – 03 prêmios de R\$ 80.000,00

MÓDULO 3 – 01 prêmio de R\$ 120.000,00

MÓDULO 4 – 01 prêmio de R\$ 150.000,00

O total de premiação na região Centro-Oeste perfaz o montante de R\$ 710.000,00 (setecentos e dez mil reais).

Região Sudeste – serão contemplados 25 (vinte e cinco) projetos, nos seguintes patamares financeiros brutos:

MÓDULO 1 – 02 prêmios de R\$ 40.000,00

MÓDULO 2 – 06 prêmios de R\$ 80.000,00

MÓDULO 3 – 09 prêmios de R\$ 120.000,00

MÓDULO 4 – 08 prêmios de R\$ 150.000,00

O total de premiação na região Sudeste perfaz o montante de R\$ 2.840.000,00 (dois milhões oitocentos e quarenta mil reais).

Região Sul – serão contemplados 14 (quatorze) projetos, nos seguintes patamares financeiros brutos:

MÓDULO 1 – 05 prêmios de R\$ 40.000,00

MÓDULO 2 – 06 prêmios de R\$ 80.000,00

MÓDULO 3 – 01 prêmio de R\$ 120.000,00

MÓDULO 4 – 02 prêmios de R\$ 150.000,00

O total de premiação na região Sul perfaz o montante de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais).

6.2 Serão selecionados os melhores projetos, de acordo com os critérios de seleção estabelecidos no item 5.1, obedecendo ao quantitativo de prêmios estipulado no item 6.1.1, que poderá ser ampliado, caso haja disponibilidade de recursos orçamentários.

6.3 Os premiados deverão encaminhar para o mesmo endereço da inscrição (item 3.3) no prazo de até 20 dias, a contar da data da publicação do resultado, os seguintes documentos:

PROPONENTE PESSOA JURÍDICA:

- a) Cópia autenticada do contrato social/estatuto e sua última alteração;
- b) Cópia autenticada do documento de identidade do(s) representante(s) legal(ais);
- c) Cópia autenticada do CPF do(s) representante(S) legal(ais);
- d) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- f) Dados bancários (banco, agência e conta corrente) do proponente para depósito dos recursos.

PROPONENTE PESSOA FÍSICA:

- a) Cópia autenticada do documento de identidade;
- b) Cópia autenticada de Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- d) Dados bancários (banco, agência e conta corrente) do proponente para depósito dos recursos.

6.4 Os premiados que estiverem inadimplentes junto ao Cadastro Informativo dos Créditos Quitados do Setor Público Federal (CADIN) serão desclassificados.

6.5 Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento do apoio por parte do proponente selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos suplentes estabelecida pela Comissão de Seleção.

6.6 O pagamento do prêmio será efetuado em parcela única depositada diretamente na conta bancária (conta corrente) do selecionado. A Funarte não fará depósito em conta poupança ou conta conjunta.

Parágrafo Único: Os prêmios sofrerão os descontos previstos na legislação vigente à época do pagamento, quando for o caso.

7. DAS OBRIGAÇÕES

- 7.1 Os premiados comprometem-se a cumprir integralmente a proposta aprovada e incluir em todo material de divulgação o apoio do Ministério da Cultura e da Fundação Nacional de Artes, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas, que estarão à disposição no site da Funarte (www.funarte.gov.br).
- 7.2 O premiado deverá encaminhar à Funarte, no prazo de 30 (trinta) dias após a realização do projeto, relatório detalhado da execução do projeto, incluindo o registro dos resultados, quantidade de público, locais de apresentação, material de divulgação em que constem os créditos exigidos e documentos que comprovem as atividades realizadas. Esse relatório detalhado deverá ser encaminhado para o mesmo endereço que foi utilizado para a inscrição do projeto.
- 7.3 O não cumprimento das exigências constantes nos itens dessa cláusula implicará a adoção de medidas judiciais cabíveis e a inscrição do proponente na relação de inadimplentes do CADIN.
- 7.4 Nos casos de exposições públicas, os proponentes comprometem-se a respeitar as condições de acessibilidade previstas nos termos do Artigo 23 da Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003, referentes à obrigatoriedade de meia-entrada; e nos termos do Artigo 46 do Decreto nº 3298, de 20 de dezembro de 1999, referentes à acessibilidade de portadores de necessidades especiais.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 A comissão de seleção é soberana e suas decisões são irrecorríveis.
- 8.2 O proponente será responsável pela realização do(s) projeto(s) e documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Funarte.
- 8.3 A Funarte não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade dos seus proponentes.
- 8.4 No caso de apresentação de espetáculo, caberá ao proponente selecionado o pagamento dos direitos autorais de texto e/ou música (Ex.: ECAD, SBAT etc).
- 8.5 O ato da inscrição implica a sujeição às condições estabelecidas neste Edital.
- 8.6 O premiado estará sujeito às penalidades legais pela inexecução total ou parcial do projeto ou, ainda, pela execução de seu projeto em desacordo com a descrição contida na proposta aprovada pela Comissão de Seleção.
 - 8.6.1 Na ocorrência de qualquer desses casos, obriga-se o proponente a devolver o valor do prêmio recebido, acrescido de multa de 2% (dois por cento) e juros de 0,5% (meio por cento), apurados a cada trinta dias, contados da data do efetivo recebimento, até a efetiva quitação da dívida, calculados sobre o valor do prêmio recebido.
- 8.7 Os premiados autorizam, desde já, à Funarte e ao Ministério da Cultura o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem

oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos projetos selecionados pelo Prêmio Funarte de Teatro Myriam Muniz 2009.

- 8.8 Os projetos não selecionados ficarão à disposição dos interessados na Coordenação de Teatro da Funarte, até 60 (sessenta) dias após a divulgação do resultado. A não retirada nesse prazo permitirá a sua inutilização pela Funarte.
- 8.9 Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Comissão de Seleção, ficando desde logo eleito o Foro da Justiça Federal, Seção do Estado do Rio de Janeiro para dirimir eventuais questões decorrentes do julgamento dos projetos.
- 8.10 O presente Edital ficará à disposição dos interessados no site da Funarte (www.funarte.gov.br).
- 8.11 Outros esclarecimentos podem ser obtidos pelo endereço eletrônico teatro@funarte.gov.br ou pelo telefone 2279-8018.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 2009.

Sérgio Duarte Mamberti
Presidente da Funarte

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES
funarte

Ministério
da Cultura

